

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Assunto: Esclarecimento sobre a forma de disputa – Lote Único (Serviços e Peças).

Prezado Licitante,

Em atenção ao seu questionamento quanto à dinâmica de lances para o Item 02 (Fornecimento de Peças e Acessórios), informamos que a estrutura da disputa segue a lógica da Economicidade e Seleção da Proposta Mais Vantajosa, conforme detalhado abaixo:

1. A Natureza da Disputa por Lote

Consta no Edital:

- Capítulo: "DO OBJETO": *"O objeto desta licitação é a contratação de serviços... conforme Lote Único/Global"*.
- Capítulo: "DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO": Verifique que consta que o critério é o "Menor Preço Global".

3.8. A adoção do critério de julgamento **menor preço global do lote** favorece a sinergia técnica, padronização de procedimentos e redução de custos operacionais, conforme conclusão expressa no ETP e nos documentos da fase interna.

Assim, entendemos que se o julgamento é pelo valor total do lote, entende-se que o desconto oferecido pelo licitante na fase de lances deve ser aplicado de forma linear (proporcional) sobre todos os itens que compõem aquele lote (Serviço e Peças).

2. O Item 02 entra na disputa? (Peças e Acessórios)

No Termo de Referência (TR):

- Seção: "DA ESTIMATIVA DE CUSTOS" ou "DA FORMA DE PAGAMENTO": Como consta o Item 01 e o Item 02 estão somados para formar o "Valor Total do Lote", a resposta é Sim.

O que observar: Verifique se há uma cláusula dizendo: *"Os valores de peças são estimativos e o pagamento ocorrerá mediante a execução"*. Isso confirma que o item é variável, mas o seu preço unitário ou teto faz parte da disputa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Medição da parcela fixa (Item 01 – serviços de engenharia clínica)

9.1.1. A parcela fixa mensal remunerará os serviços continuados de engenharia clínica (gestão, manutenção preventiva/preditiva, parte da corretiva, calibrações mínimas e uso do software), limitados ao percentual de **80% do valor estimado anual**.

No Edital estabelece no item 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

18.4. A composição do valor estimado encontra-se distribuída da seguinte forma:

Componente	Valor estimado (R\$)	Percentual	Forma de pagamento
Serviços de Engenharia Clínica (parcela fixa)	437.760,00	80%	Mensal
Fornecimento de Peças e Acessórios	109.440,00	20%	Conforme demanda/aplicação
Total estimado anual	547.200,00	100%	-

18.5. O componente variável referente ao fornecimento de peças fica limitado a **20% do valor contratual**, percentual definido para assegurar controle, transparência e previsibilidade dos custos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Na CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA NATUREZA E DO MODELO DE

REMUNERAÇÃO, da Minuta de Contrato diz:

2.2. A execução contratual compreende dois componentes:

I – Item 01 (parcela fixa mensal): serviços continuados de engenharia clínica, remunerados mensalmente, mediante medição e atesto;

II – Item 02 (parcela variável): fornecimento eventual de peças e acessórios, remunerado por demanda, condicionado à efetiva aplicação e comprovação documental e técnica.

3. Passo a Passo da Disputa e Contratação

No Edital esclarece que:

Capítulo: "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA FASE DE LANCES": explica que a disputa ocorre pelo valor global.

Capítulo: "DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA": exigência da Planilha de Custos Readequada.

✓ *Cláusula Comum:* "O licitante vencedor deverá, após a fase de lances, apresentar proposta readequada ao valor final, mantendo a proporcionalidade dos descontos entre os itens do lote."

Ainda, no TR - Seção: "DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO": Explica que as peças serão solicitadas conforme a demanda (passo a passo da execução), mas sempre respeitando o valor/desconto definido na licitação.

Certos de que esclarecemos ao solicitado, *conforme Edital (Critério de Julgamento)*, a disputa se dá pelo Menor Preço Global do Lote. Visto que o Item 02 compõe o valor de referência deste lote, ele integra a base de cálculo para a fase de lances. Portanto, o desconto ofertado pela licitante incidirá sobre o valor total (Serviços + Peças).

Portanto, o Item 02 será objeto de disputa de forma indireta, uma vez que compõe o preço global do lote. Não haverá valor fixo "blindado" contra lances; a competitividade da fase de lances abrange a totalidade do objeto licitado.

Ouro Preto do Oeste, março de 2026.

Rondnele Souza Silva

Pregoeiro – Subst.